



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2935

Firma entendimento interpretativo sobre o art. 19 do Regimento Geral da UFOP, que trata da tramitação de pedido de revisão, mediante solicitação de reconsideração ou interposição de recurso.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 392ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução Cuni nº 1.868/2017, e no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Cuni nº 1.959/2017;

Considerando a necessidade de uniformizar a interpretação do art. 19 do Regimento Geral da UFOP, conferindo segurança jurídica aos administrados e previsibilidade à atuação dos órgãos colegiados,

RESOLVE:

Art. 1º Firmar o entendimento interpretativo do texto do art. 19 do Regimento Geral da UFOP, nos seguintes termos:

"A matéria objeto de pedido de revisão, seja por solicitação de reconsideração, seja por interposição de recurso, tramitará, no máximo, por três instâncias distintas, nelas compreendidas a instância originária e as etapas recursais subsequentes, salvo disposição normativa diversa."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 30 de abril de 2026.

LUCIANO CAMPOS DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Campos da Silva, REITOR(A)**, em 07/05/2026, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1102137** e o código CRC **7062505C**.